

## INDICAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. EDUARDO VELLOSO)

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a instituição do Programa Nacional de Apoio ao Jovem Empreendedor Graduado – ProJovem Empreendedor.

Excelentíssimo Senhor Ministro do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

A presente Indicação tem por finalidade sugerir à Pasta sob responsabilidade de V. Exa. a elaboração e implementação do Programa Nacional de Apoio ao Jovem Empreendedor Graduado – ProJovem Empreendedor.

A proposta parte do reconhecimento de que, embora o Brasil conte com instrumentos relevantes de acesso ao ensino superior, como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), muitos jovens enfrentam dificuldades após a conclusão da graduação para ingressar no mercado de trabalho ou para transformar seu conhecimento em atividade produtiva.

A escassez de capital inicial e as limitações de acesso ao crédito constituem obstáculos significativos ao empreendedorismo entre profissionais recém-formados, que usualmente não dispõem de histórico financeiro ou de garantias suficientes para a contratação de operações de crédito. Como consequência, iniciativas inovadoras deixam de ser implementadas e oportunidades de geração de renda e emprego são perdidas.

Nesse contexto, a instituição de um programa nacional voltado ao financiamento de empreendimentos vinculados à formação acadêmica apresentar-se-ia como medida apta a estimular o empreendedorismo qualificado e a aplicação prática do conhecimento adquirido no ensino superior.



Entende-se que o Programa ora sugerido poderia ser estruturado a partir de diretrizes gerais, dentre as quais se destacariam o incentivo ao empreendedorismo qualificado, o estímulo à inovação tecnológica, a promoção da geração de emprego e renda e o fortalecimento do desenvolvimento regional.

Para a consecução desses objetivos, a iniciativa poderia prever, no âmbito das competências da União, instrumentos como a concessão de financiamento a profissionais com formação superior que pretendam iniciar ou desenvolver empreendimento relacionado à sua área de formação acadêmica mediante condições favorecidas.

Essas condições aqui referidas poderiam incluir juros subsidiados, prazos compatíveis com a maturação dos empreendimentos e períodos de carência adequados, bem como a adoção de mecanismos de mitigação de risco por meio de um fundo garantidor – por exemplo, o Fundo Garantidor do Programa Nacional de Apoio ao Jovem Empreendedor Graduado.

Adicionalmente, o Programa poderia ser operacionalizado por instituições financeiras públicas federais, com a possibilidade de estabelecimento de parcerias com universidades, incubadoras, parques tecnológicos, agências de inovação e entidades de apoio ao empreendedorismo.

Ademais, a iniciativa também poderia contemplar critérios de priorização, com especial atenção a projetos de inovação tecnológica, empreendimentos situados em regiões de menor desenvolvimento econômico e iniciativas com elevado potencial de geração de emprego. Poderia ainda ser executado em regime de cooperação com outros órgãos e entidades da administração pública e por meio de parcerias com o setor privado e instituições de ensino, respeitadas as competências de cada participante.

Em síntese, promover condições para que jovens profissionais possam transformar sua formação acadêmica em atividade econômica eficiente certamente contribuirá, em nossa visão, para o melhor aproveitamento do



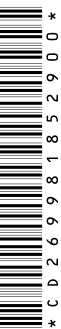
capital humano, o estímulo à inovação e o fortalecimento de uma economia baseada em conhecimento.

Assim, certos de que V. Exa. dispensará a necessária atenção ao tema, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputado EDUARDO VELLOSO

2026-3206



**REQUERIMENTO Nº           , DE 2026**

(Do Sr. EDUARDO VELLOSO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por meio Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sugerindo a instituição do Programa Nacional de Apoio ao Jovem Empreendedor Graduado – ProJovem Empreendedor.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo, por meio Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Indicação anexa, sugerindo a instituição do Programa Nacional de Apoio ao Jovem Empreendedor Graduado – ProJovem Empreendedor.

Sala das Sessões, em           de           de 2026.

Deputado EDUARDO VELLOSO

